



SINDIFISCO - AM

BOLETIM SINDIFISCO

Manaus - Nº 125 - 26 de novembro de 2012

Nota técnica ICMS 4%

O Sindifisco-AM emitiu nota técnica sobre a proposta de unificação da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A nota foi publicada no jornal A Crítica, edição de 15 de novembro de 2012.

Veja a íntegra da nota:

O SINDIFISCO, ao tomar conhecimento da proposta apresentada pelo Ministro da Fazenda que trata da unificação da alíquota interestadual do ICMS em 4%, levanta a seguinte questão: como entender que um país desigual possa querer torná-lo igual por meio de uma proposta do governo federal, sem ouvir os estados, quando trata do imposto estadual, o ICMS?

A proposta de alíquota única de 4% do ICMS nas operações interestaduais acaba com as alíquotas vigentes de 7% nas compras do sul sudeste e 12% nas compras do norte, do nordeste e do centro-oeste, bem como nas saídas para essas regiões. Essas diferentes alíquotas foram estabelecidas pelo Senado Federal exatamente para equilibrar as desigualdades regionais – é o pacto federativo.

Com as alíquotas praticadas no presente com estados das regiões norte, nordeste e centro-oeste, nas operações de entrada de mercadorias, o contribuinte tem direito a um crédito de 12%. Ao adquirir um produto dos estados do sul ou sudeste, credita-se 7%. Nas saídas, desde que

para contribuintes de outros estados das demais regiões debita-se 12%. Em ambos os casos, esse crédito é presumido, porque o imposto deveria ter sido deduzido do preço na origem e se manifestaria como mero destaque. Com os 4% pretendidos pelo governo federal, os estados do norte, nordeste e centro oeste perdem 3% e os do sul e sudeste perdem 8%. Em qualquer caso, o preço para o consumidor final será inchado.

Acabar com a guerra fiscal no âmbito do ICMS entre os estados é a justificativa do ministro da Fazenda, ao propor tal medida e, pelo que se entende, é diferente da PRS 72 anterior, já aprovada em maio do corrente ano pela Comissão Econômica do Senado, sob a égide do parecer do ex-governador Eduardo Braga, quando - depois de muitas críticas - excluiu a produção do PIM e outras (inciso II, §4º, do art. 1º, da Resolução), que não foi aprovada pelo Senado.

A guerra fiscal tem sido muito útil para o desenvolvimento econômico mais harmonioso do país, pois vários estados: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e até o Piauí, já a utilizam como instrumento de atração de investimento, com o que conseguiram descentralizar a concentração industrial do Estado de São Paulo, principalmente no segmento automotivo – é uma forma de

concretização do pacto federativo, embora às avessas.

O Amazonas, com o seu parque industrial baseado na isenção do ICMS, consegue manter atratividade com base na diferença de alíquota: são 12% do ICMS deixados de recolher quando das vendas para o sudeste – com a proposta seriam apenas 4%. Com esse custo é mais fácil importar diretamente em vez de comprar do PIM. Como atrair ou manter a competitividade do Polo Industrial de Manaus?

O Projeto traz iminente risco à competitividade do Polo Industrial de Manaus, em relação aos produtos aqui fabricados, além de proporcionar aumento de preço para o consumidor final desses produtos – como já citado acima -, o que inviabilizará os incentivos fiscais concedidos pelo Estado do Amazonas.

Observe-se, ainda, que o art. 40, do ADCT, da Constituição Federal, não exime a ZFM do cumprimento da nova alíquota interestadual e o Amazonas deverá praticar a alíquota interestadual fixada pelo Senado juntamente com os demais Estados.

A quem interessa os efeitos da medida proposta? A princípio, seus efeitos geram aumento de custo e, conseqüentemente, de preço na produção e na circulação dos produtos nacionais.

Joaquim Corado
Presidente